



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP N. 207/2016

João Pessoa, 20 de julho de 2016

Regulamenta o “Processo Inspeção”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Protocolo TRT n. 11.649/2016;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Resolução n. 70/2009 – CNJ, de 18 de março de 2009, que determina que a Assessoria de Gestão Estratégica dos tribunais atue na área de otimização de processos de trabalho;

CONSIDERANDO que o Tribunal já institucionalizou a metodologia de Gestão de Processo por meio do Ato TRT GP n. 308/2015;

CONSIDERANDO a importância da padronização de procedimentos de trabalho, refletida no Plano Estratégico deste Tribunal e no Projeto de Gestão de Processos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e otimização dos procedimentos referentes ao processo “Inspeção”, em cumprimento ao Parecer 02/2013 SCI/Presi/CNJ (0201047-40.2009.2.00.000);

R E S O L V E

Art. 1º Regulamentar os procedimentos concernentes à realização de Inspeção no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em consonância com dispositivos constitucionais e legais.

Art. 2º O Processo Inspeção visa suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas ou apurar denúncias quanto à legalidade e a legitimidade de fatos e atos praticados por agentes responsáveis no âmbito do TRT 13.

Art. 3º Qualquer unidade do Tribunal pode ser objeto de inspeção.

Art. 4º Compete ao responsável pela inspeção a coordenação da execução dos trabalhos.

Art. 5º O Processo de execução de inspeção seguirá o

Procedimento Operacional Padrão – POP (Anexo I) e o Fluxograma (Anexo II).

Art. 6º O Procedimento Operacional Padrão - POP (Anexo I) e o Fluxograma (Anexo II), demais informações do processo poderão ser consultados nas páginas da AGE e da SCI no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DEJT.

UBIRATAN MOREIRA
DELGADO:103003500
00

Assinado de forma digital por UBIRATAN MOREIRA
DELGADO:103003500
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Cert-JUS Institucional -
A3, ou=Autoridade Certificadora da Justica - ACJUS
v4, ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 13A
REGIÃO-TRT 13, ou=MAAGISTRADO, cn=UBIRATAN
MOREIRA DELGADO:103003500
Dados: 2016.07.20 11:47:26 -03'00'

UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Desembargador Presidente